DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 3092/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4711/2017
PROTOCOLO	: 1790454
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul ao servidor **Eriobaldo Fernando Dantas Pimentel**, CPF/MF n.º 136.956.574-72, titular do cargo efetivo de Agente Penitenciário Estadual.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **"ICEAP - 19796/2018",** fls. 87-88 e o i. Representante do Ministério Público de Contas **"PARECER PAR - 4ª PRC - 2413/2019"** fl. 89, se manifestaram pelo registro do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 73 e art. 78 , ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de con-

tribuição concedida a **Eriobaldo Fernando Dantas Pimentel**, conforme Decreto "P" nº 910/17, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.365, de 09 de março de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno

Campo Grande/MS, 19 de março de 2019.

GLX

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA